



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 265/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

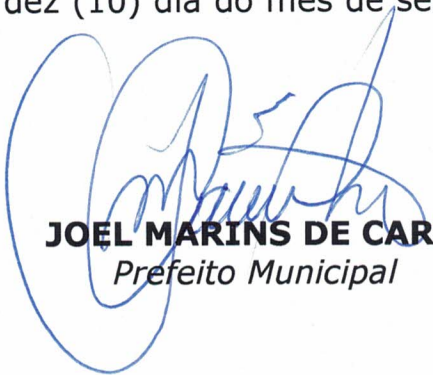
RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **SEBASTIÃO SERPA MOTA**, matrícula nº 878, Operador de Máquinas Pesadas referente ao período aquisitivo de 14/07/2011 à 13/07/2016, **por um período de 30 (trinta) dias, de 10/09/2018 a 09/10/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



CNPJ nº 13.286.532/0001-89

CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 265/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **SEBASTIÃO SERPA MOTA**, matrícula nº 878, Operador de Máquinas Pesadas referente ao período aquisito de 14/07/2011 à 13/07/2016, **por um período de 30 (trinta) dias, de 10/09/2018 a 09/10/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.343/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Servidora, a Srª. **ELIZABETH NEVES COR-REA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12711851999-6 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº. 025.722.283-94 do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 03/09/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 3.824/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

B

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****LEI Nº. 1.649/2018.****SÚMULA:**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 4.057,28 (quatro mil e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 3.057,28 (três mil e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse da Secretaria de Estado de Saúde – SES – sob fonte de recursos 03.42 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal